

**Portaria FAUUSP nº 025, de 14.11.2018.**

Dispõe sobre a eleição de um representante dos ex-alunos de graduação, e seu respectivo suplente, junto à Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

**Profa. Dra. Maria Angela Faggin Pereira Leite**, Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, em virtude do que dispõe o inciso X, do artigo 45, do Estatuto da USP e do Regimento Interno da FAU art. 3º inciso XI, resolve:

**Artigo 1º** - A eleição para escolha de um representante dos ex-alunos de graduação e seu respectivo suplente, junto à Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, realizar-se-á pelo voto direto e secreto no dia **19.12.2018**, das 9h às 17h, na sala da Assistência Téc. Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, sito à Rua do Lago, 876, térreo, Cidade Universitária “Armando Salles de Oliveira”.

**§ Único** – O representante a que se refere o “*caput*” deste artigo, não poderá ser docente, servidor não docente, ou aluno da Universidade garantindo, a esses, o direito de voto.

**Artigo 2º** - O registro das candidaturas do representante titular, e de seu respectivo suplente, deverá ser feito mediante requerimento dos próprios interessados na Assistência Téc. Acadêmica, dirigido à Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, até às 16h do dia **14.12.2018** de acordo com modelo disponibilizado no sítio da FAUUSP anexo a esta portaria.

**Artigo 3º** - A eleição será realizada por meio de cédula única devidamente rubricada pelo (a) Presidente da mesa eleitoral.

**§ 1º** – Antes de votar o eleitor deverá assinar a lista de presença.

**§ 2º** - Não será permitido voto por procuração.

**§ 3º** - Cada eleitor deverá votar em apenas um nome para titular e um nome para suplente.

**Artigo 4º** - A Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP designará uma mesa receptora de votos, presidida por um docente, que terá dois mesários para auxiliá-lo que acompanhará os trabalhos eleitorais.

**Artigo 5º** - Considerar-se-á eleito, tanto para representante titular como para suplente, o candidato que obtiver o maior número de votos dos ex-alunos, que comparecerem à eleição.

**§ 1º** - Com o representante será eleito o respectivo suplente.

**§ 2º** - Em caso de empate será considerado, tanto para representante titular como para suplente, o candidato com maior tempo de conclusão de curso na Faculdade.

**Artigo 6º** - A Assistência Técnica Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo material necessário para eleição do pleito.



**Artigo 7º** - O processo eleitoral será realizado de acordo com as seguintes condições:

- I. Registro prévio dos candidatos;
- II. Identificação de cada votante;
- III. Apuração imediata do pleito, pela mesa receptora, logo após o término da eleição;
- IV. Proclamação do resultado da eleição pela Diretoria da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

V - Logo após a apuração final, o Presidente da mesa receptora de votos mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos mesários.

VI - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de trinta dias.

**Artigo 8º** - No prazo de 03 (três) dias úteis após a proclamação dos eleitos poderá ser impetrado o recurso sobre o resultado da eleição à Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, sem efeito suspensivo.

**Artigo 9º** - Casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de pleno, pela Diretora da Faculdade.

**Artigo 10º** - A posse do representante eleito (titular e suplente) será a partir da primeira reunião da Congregação, subsequente à eleição, com mandato de um ano.

**Artigo 11** - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

  
Profa. Dra. Maria Angela Faggin Pereira Leite  
Diretora



São Paulo, de XXX de 2018.

Senhora Diretora.

**(NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A))**, residente à (ENDEREÇO COMPLETO), telefones: (TODOS – celular/residencial/comercial), e-mail: (TODOS), venho requerer, registro de candidatura na eleição de um representante dos ex-alunos de graduação, e respectivo suplente (ENDEREÇO COMPLETO), telefones: (TODOS – celular/residencial/comercial), e-mail: (TODOS), junto à Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, conforme portaria nº 025 de 14.11.2018.

**(assinatura)**  
**DO (A) CANDIDATO (A) TITULAR**

**(assinatura)**  
**DO (A) CANDIDATO (A) SUPLENTE**

Sra.

Profa. Dra. Maria Angela Faggin Pereira Leite  
Diretora da FAUUSP